



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2014 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO PARA A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS EM ANDAMENTO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ORIVALDO MARQUES**, casado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.877.831-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 515.318.879-53, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES**, brasileiro, arquiteto, portador da Carteira de Identidade RG nº 18.346.056/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 058.464.628-39, residente e domiciliado na Rua Dr. Raul Honório Felipe, nº 665, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominado **CONTRATADO**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 149/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Dispensa por Limite nº 102/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O preço global para a aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da cláusula segunda do referido Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 60 (sessenta) dias, ou seja, de 09 de Abril de 2015 a 07 de Junho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo, diante da constatação argumentada pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr Orivaldo Marques, justifica-se pela necessidade de aditamento ao contrato de fiscalização, pelo período de 60 (sessenta) dias, visto o fiscal ter executado uma última vistoria e elaborado o relatório da 6ª medição, sendo necessário fazer o pagamento desse serviço, levando em consideração que o recurso destinado ao pagamento dessa fiscalização não resulta de convênio e sim de recurso próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 57, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 149/2014 (PMRC).

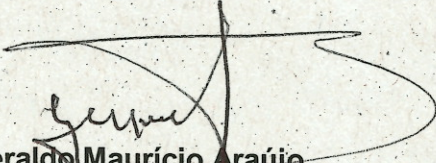
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

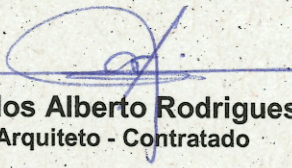
Ribeirão Claro-PR, 31 de Março de 2015.

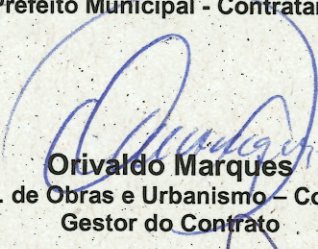


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

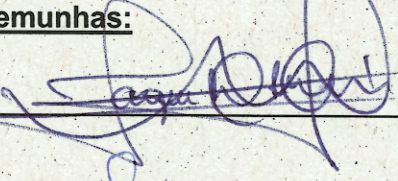


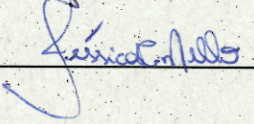

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal - Contratante


Carlos Alberto Rodrigues
Arquiteto - Contratado

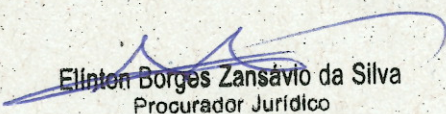

Orivaldo Marques
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo - Contratante e
Gestor do Contrato

Testemunhas:





Visto do Departamento Jurídico:


Elinton Borges Zansavio da Silva
Procurador Jurídico
OAB-PR 34.457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 148/2014 - (PMRC)
DISPENSA POR LIMITE N° 102/2014 (PMRC)

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO RODRIGUES
CPF/MF: 058.464.628-39

OBJETO: A contratação de profissional autônomo, para fiscalização de obras públicas já em andamento.
PRAZO: 09 de Abril de 2015 a 07 de Junho de 2015.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 07, §1º da Lei Federal 8.666/93.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 31 Março de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 12/2015
de 21 de maio de 2015.

O Vereador VALDIR PEREIRA MALDONADO, Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, Artigo 32, inciso II, e no Regimento Interno, Artigo 32, incisos II e XXVIII, resolve:

C-O-N-C-E-D-E-R,
aos Servidores AMAURI FERREIRA DA FONSECA - Gestor Administrativo e MÔNICA DA SILVA COSTA - Gestora Legislativa, a partir de 15 de maio de 2015, Adicional por Tempo de Serviço Público Municipal, no valor de 2% (dois por cento) sobre os respectivos salários-bases, conforme autoriza o Artigo 45 da Lei Municipal 2.994, de 06 de fevereiro de 2014.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.
Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 21 de maio de 2015.

VALDIR PEREIRA MALDONADO
Presidente

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE
JANERO A ABRIL DE 2015

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Realização (b)	% (b)/(a)	% (b)/(c)
RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (a)	10.389.562,00	10.389.562,00	10.371.497,23	99,82	35,31
Impostos	388.960,00	388.960,00	388.960,00	100,00	62,83
Transferências	10.000.602,00	10.000.602,00	9.982.537,23	99,80	62,83
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS (c)	1.400,00	1.400,00	1.400,00	100,00	23,28
RECEITAS DE DOAÇÕES (d)	7.100,00	7.100,00	7.100,00	100,00	39,25
RECEITAS DE JUROS E DIVIDENDOS (e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE DIVERSAS ORIGENS (f)	10.002.962,00	10.002.962,00	10.002.962,00	100,00	34,41
RECEITAS DE CAPITAL (g)	7.822.960,00	7.822.960,00	7.822.960,00	100,00	34,29
RECEITAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (h)	2.230.000,00	2.230.000,00	2.230.000,00	100,00	55,24
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (i)	709.900,00	709.900,00	709.900,00	100,00	35,24
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (j)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (k)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (l)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (n)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (p)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (q)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (r)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (s)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (t)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (u)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (v)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (w)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (y)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE (z)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j+k+l+m+n+o+p+q+r+s+t+u+v+w+x+y+z)	12.800.000,00	12.800.000,00	12.772.962,00	99,78	34,25

DESPESAS COM SAÚDE	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado (a)	DESPESAS EMPENHADAS (b)	% (b)/(a)	DESPESAS LIQUIDADAS (c)	% (c)/(a)
DESPESAS CORRENTES	2.850.494,00	2.850.494,00	1.911.079,35	67,04	1.911.079,35	67,04
Despesas com pessoal	1.561.200,00	1.561.200,00	1.056.028,74	67,64	1.056.028,74	67,64
Despesas com materiais e equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com energia elétrica	1.317.294,00	1.317.294,00	854.450,61	64,56	854.450,61	64,56
Despesas com aluguel	14.000,00	14.000,00	14.000,00	100,00	14.000,00	100,00
Despesas com transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com comunicação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aquisição de bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aquisição de veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aquisição de equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aquisição de obras de arte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aquisição de móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com aquisição de outros bens e serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (a+b+c)	2.850.494,00	2.850.494,00	1.911.079,35	67,04	1.911.079,35	67,04

DESPESAS COM SAÚDE (a)	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	% (c)/(b)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	% (d)/(b)
DESPESAS COM SAÚDE (a)	2.850.494,00	2.850.494,00	1.911.079,35	67,04	1.911.079,35	67,04
DESPESAS COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA (c)	1.317.294,00	1.317.294,00	854.450,61	64,56	854.450,61	64,56
DESPESAS COM ALUGUEL (d)	14.000,00	14.000,00	14.000,00	100,00	14.000,00	100,00
DESPESAS COM TRANSPORTES (e)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM COMUNICAÇÃO (f)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM OUTROS RECURSOS (g)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (h)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (i)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (j)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (k)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (l)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (n)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (o)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (p)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (q)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (r)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (s)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (t)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (u)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (v)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (w)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (y)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (z)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (a+b+c+d+e+f+g+h+i+j+k+l+m+n+o+p+q+r+s+t+u+v+w+x+y+z)	2.850.494,00	2.850.494,00	1.911.079,35	67,04	1.911.079,35	67,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015 (PMRC)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2015

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que "HOMOLOGOU" o processamento do Pregão Presencial n° 042/2015 (PMRC), realizado no dia 20 de maio de 2015 (Lances e Habilitação), objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA AUXILIAR NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37 DA LEI FEDERAL N° 11.768, DE 25/SETEMBRO/2008, QUE DISPÕE SOBRE ESTÁGIO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa CENTRO INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA DO PARANÁ - CIE/EP, por terem satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

CLAUDENI LUCIANO DOS SANTOS
CONTADOR

LUIS CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

GISELE DANIEL SANTA ROSA
CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	BOLSA DE ESTÁGIO - CONTRATAÇÃO DE AUXÍLIO NO PROCESSO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO	Unid	60	7.323,86	439.431,60
TOTAL GERAL					439.431,60

Junte-se ao procedimento.
Publique-se.
Ribeirão Claro-Pr, 21 de maio de 2015.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JACAREZINHO - PARANÁ
Secretaria da Vara Cível
Rua Sebastião Pizalla, 268 - Nova Jacarezinho
81510-000 - Fone/Fax (41) 3507-2121 - Ribeirão

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA TALITA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 8.159.62-7/PR e inscrita no CPF sob n.º 007.387.558-03, residente e domiciliada em Lutar Incerto e não sabida, para fins deste ato, COM O PRAZO DE SESSENTA (60) DIAS.

O Doutor ROBERTO ARTHUR DAVID, N.º Juiz de Direito desta Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma do lei,

FAZ SABER e notor que do presente edital tiveram conhecimento, principalmente a requerida TALITA ALMEIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 8.159.62-7/PR e inscrita no CPF sob n.º 007.387.558-03, de que este Juízo tramitam os autos de ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA autuada sob n.º 4535-63.2011.8.16.0098, em que a requerente Maria Aparecida de Paula Correia e seu marido José Carlos Correia, através de advogado, com a seguinte situação física resumida: em anexo, celebrado em 28/03/2015, desistiram voluntariamente de todos os direitos inerentes por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.000.000 no ato do assinar do contrato (...). Havendo que em momento oportuno a referida propriedade, por parte do falecido do seu filho FRANCISCO AUGUSTO DE SOUZA, também proprietário titular do imóvel, a propriedade da fazenda localizada na Rua Manoel de Oliveira, 155, Vila Rondon, neste cidade e comarca, objeto do matrícula 567 do livro n.º 2 do CRI local pelo número de inscrição 0112.00